


Ofício nº 4940/2014-GAPRE

Maringá, 10 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 02/10/15

1º Secretário (a)

Em atenção à Indicação nº 931-SERED, apresentada pela Vereadora **Marly Martin Silva**, mediante a qual solicita a implantação de redutor de velocidade, do tipo “quebra-molas” ou faixa elevada para pedestres na Avenida Carlos Corrêa Borges, nas proximidades do número 1336, no Jardim Iguaçu, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança esclarece que:

1. Conforme estabelece o art. 94, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, a instalação de redutores de velocidade deve atender os padrões e critérios estabelecidos pela Resolução nº 39/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a qual estabelece regras para a implantação, tais como, tipo de via, movimentação de pedestres, índice de acidentes, e volume de tráfego no local. Dessa forma, a instalação de redutor de velocidade é realizada se em conformidade com a legislação vigente.
2. Em relação ao local indicado, temos a informar que a Avenida Carlos Corrêa Borges recebe manutenções periódicas de sinalização vertical e horizontal, realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, assim como há projeto para duplicação e revitalização completa da referida avenida, o qual encontra-se em fase de conclusão na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a fim de proporcionar melhorias no trânsito e garantir maior segurança para os pedestres e motoristas que utilizam a via pública.

À Sua Excelência o Senhor
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

X

Ofício nº 4940/2014-GAPRE

3. Considerando o exposto, tão logo os trabalhos sejam concluídos, a SETRANS realizará estudos e análises objetivando o atendimento da solicitação e demais intervenções pertinentes.

Atenciosamente,



José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão